

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.01-R

Estado de São Paulo

Em de de 19

1-3704

L E I Nº 848
de 23 de fevereiro de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos de creta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de Encarregado de Fiscalização padrão "O", do quadro de Funcionários da Prefeitura, passa a pertencer ao padrão "S", do mesmo quadro, a partir de 1º de janeiro de 1962.

Artigo 2º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, o cargo de Metrologista, padrão "H", isolado, de provimento efetivo.

§ 1º - O cargo ora criado será provido por funcionário do que possua certificado de habilitação para exercício do mesmo, expedido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo

§ 2º - Dentro de sessenta dias da publicação desta lei, o Executivo Municipal regulamentará as atribuições do cargo ora criado.

Artigo 3º - Ficam assim revalorizados os padrões de vencimentos dos seguintes cargos, isolados, de provimento efetivo, a saber :

<u>CARGO:</u>	<u>PADRÃO:</u>
Auxiliar da Secção do Expediente e Pessoal	"J"
Auxiliar do Setor de Contrôlê do Serviço - de Hidrômetros	"N"
Encarregado do Setor de Contrôlê do Serviço de Hidrômetros.....	"S"

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de fevereiro de 1962.

[Handwritten Signature]
MILTON FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.

[Handwritten Signature]